ATA DE FUNDAÇÃO DA LIGA ACADÊMICA DE FISIOTERAPIA EM TERAPIA INTENSIVA

Informações Gerais

● Ata nº: 01 (Ata de Fundação)
● Data: **14/08/2023**
● Membros presentes: **Ana Clara da Costa Santos, Andynara Maria da Silva, Dayanne Gabriela de Melo Marques e Letícia Silva Gabriel.**

Membros fundadores:
Ana Clara da Costa Santos, Andynara Maria da Silva, Dayanne Gabriela de Melo Marques e Letícia Silva Gabriel.

Deliberações

No dia 27 de Abril de 2021, foi aprovado o estatuto pelos membros presentes e com isso foi fundada a **LIGA ACADÊMICA DE FISIOTERAPIA EM TERAPIA INTENSIVA.**
Este processo se deu na Universidade do Estado de Minas Gerais - Campus Divinópolis, a qual é localizada na Avenida Paraná, 3001, Bairro Jardim Belvedere, na Cidade de Divinópolis, CEP: 35501-170, por comum acordo entre todos os presentes.
Declaramos que os ocupantes dos cargos de administração ou direção não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil nem estão sob privação decorrente de sentença condenatória criminal, transitada em julgado.
Segue abaixo o nome completo, função, endereço eletrônico e físico, tal como outras informações de importância dos diretores:

Andyara Maria da Silva
PRESIDENTE
CPF: 143.684.316-26 RG: MG- 18.961.819
e-mail: andynara.1694492@discente.uem.br

Ana Clara da Costa Santos
VICE-PRESIDENTE
CPF: 092.656.466-83 RG: 16.054.626-20
e-mail: ana.1693731@discente.uemg.br

Letícia Silva Gabriel
PROFESSORA COORDENADORA
CPF: RG:
email: leticia.gabriel@uemg.br

Dayanne Gabriela de Melo Marques
PROFESSORA COORDENADORA

CPF: RG:
email: dayanne.marques@uemg.br

Por ser a expressão da verdade e este processo ter ocorrido de acordo com todas as normas dispostas pelo COEPE (Conselho do Ensino, Pesquisa e Extensão) da Universidade do Estado de Minas Gerais, os membros fundadores assinam abaixo:

Ana Clara da Costa Santos
Presidente

Andynara Maria da Silva
Vice-Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA SILVA GABRIEL
Data: 10/10/2023 18:27:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Letícia Silva Gabriel
Professor Orientador da Liga

Dayanne Gabriela de Melo Marques
Professor Orientador da Liga

Divinópolis, 14 de Agosto de 2023.

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE FISIOTERAPIA EM TERAPIA INTENSIVA - UEMG
(LIFITI - UEMG)

TÍTULO I

DA LIGA E SUA FINALIDADE

Artigo 1° - A Liga Acadêmica de Fisioterapia em Terapia Intensiva da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Divinópolis (UEMG), no dia 27 de abril de 2021 é uma entidade direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, não religiosa e de duração ilimitada. Possui sede no Departamento de Fisioterapia na Unidade Divinópolis da Universidade do Estado de Minas Gerais, Divinópolis - Av. Paraná, 3001 - Jardim Belvedere, Divinópolis - MG, CEP: 35501-170, conforme ata de reunião realizada no dia 21/04/2021. Passa a ser regida por este estatuto a partir da data registrada.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO.

Artigo 2° - A Liga Acadêmica de Fisioterapia Terapia Intensiva da UEMG adota a sigla “LIFITI - UEMG” vinculada ao Departamento de Fisioterapia da Universidade do Estado de Minas Gerais-UEMG.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Artigo 3º - A LIFITI - UEMG visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada.

§ 1º - Na área de ensino são objetivos da LIFITI - UEMG:

I - Complementar à vivência teórico-prática dos alunos de graduação do curso de Bacharelado em Fisioterapia (nas disciplinas: Anatomia Humana, Neuroanatomia e Neurofisiologia, Cinesiologia e Biomecânica, Cinesioterapia, Fisiologia Humana,

Recursos Terapêuticos, Terapia Manual, Métodos e Técnicas de Avaliação, Primeiros Socorros, Fisioterapia na Promoção de Saúde, Desenvolvimento Psicomotor Humano, Fisioterapia em Respiratória e Fisioterapia em Cardiologia, inserindo conhecimentos aplicados à área de Fisioterapia em Terapia Intensiva.

II - Organizar e auxiliar promoções de caráter social e científico que visem o aprimoramento da formação acadêmica, além de estimular a elaboração, apresentação, discussão e estratégias de relatos de casos clínicos para aprendizado dos membros da LIFITI no âmbito da Fisioterapia em Terapia Intensiva.

III - Acrescentar conhecimento na área específica de Fisioterapia em Terapia Intensiva aos alunos do curso de Bacharelado em Fisioterapia da UEMG.

IV - Estabelecer atividades práticas aos seus membros, tanto clínica quanto laboratorial, de acordo com recursos, professores e instituições, pré-definidas pelos membros executivos e pelos professores orientadores.

§ 2º - Na área de pesquisa são objetivos da LIFITI - UEMG:

I - Apoiar e participar de projetos de pesquisa que possam contribuir para o desenvolvimento científico na área de Fisioterapia em Terapia Intensiva.

II - Elaborar e executar projetos de pesquisa relacionados à área de Fisioterapia em Terapia Intensiva.

III - Colaborar para o processo de publicação de estudos em revistas científicas no âmbito da Fisioterapia e Terapia Intensiva.

§ 3º - Na área de extensão são objetivos da LIFITI - UEMG:

I - Organizar palestras, cursos, jornadas, oficinas, congressos e simpósios relacionados à área de Fisioterapia em Terapia Intensiva.

II - Propiciar aos membros da comunidade universitária e demais comunidades a prática adequada de Fisioterapia em Terapia Intensiva, através da prevenção de patologias, de agravos e promoção da saúde.

III - Promover e atuar em avaliações de pacientes, em diversas patologias e disfunções para verificar sua condição.

IV – Transmitir conhecimento a população a respeito da atuação da Fisioterapia em Terapia Intensiva.

V - Atuar durante a realização de eventos sobre Fisioterapia em Terapia Intensiva no atendimento emergencial.

VI - Criar e gerir a página eletrônica da LIFITI, com informações sobre as atividades, arquivos, links de artigos que abordam sobre terapia intensiva.

VII - Desenvolver intercâmbio com outras Ligas ou instituições voltadas à expansão da conhecimento nas áreas acima descritas.

Parágrafo Único - A LIFITI - UEMG não deverá competir com os atendimentos realizados na instituição nem interferir nas atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas nas dependências do Departamento de Fisioterapia da UEMG.

CAPÍTULO III

DA MANUTENÇÃO

Artigo 4º - A LIFITI - UEMG será mantido financeiramente mediante:

§ 1º Valores advindos da realização de cursos, eventos e publicações; verbas da celebração de convênios e acordos de cooperação; doações de pessoas físicas jurídicas, nacionais e estrangeiras; renda de títulos e patrocínios; da venda de produtos de marketing da LIFITI - UEMG; remuneração resultante da prestação de serviços.

Parágrafo Único - Qualquer bem ou patrimônio da LIFITI - UEMG só poderá ser doado mediante aprovação dos seus membros em assembleia geral extraordinária.

TÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 5º A LIFITI é organizada pelos acadêmicos da UEMG, sendo que os alunos que possuem interesse em ser membros efetivos da liga deverão ser aprovados em seleção

de admissão anual, de acordo com as normas estabelecidas no edital vigente.

§ 1º - A seleção de admissão será dividida em 3 (três) etapas: a primeira etapa da avaliação constará com uma avaliação do histórico que será enviado durante o processo da inscrição, após isso será realizado uma entrevista com os selecionados na etapa anterior, por fim os inscritos deverão apresentar uma carta de intenção, discursando sobre os motivos que o levaram a escolher a Liga.

§ 2º - Deverão ser abertas vagas para a LIFITI anualmente. As vagas serão preenchidas por meio de aprovação em seleção elaborada pelos(as) presidentes e tendo seu processo seletivo validado pelos professores orientadores, sendo os demais critérios avaliativos definidos no edital.

§ 3º - Após o preenchimento de todas as vagas da liga, a realização de um novo processo de seleção dependerá da saída dos membros associados da liga.

§ 4º - Em caso de não preenchimento das vagas, durante o período de seleção, a diretoria se reserva ao direito de optar ou não pela realização de um novo processo de seleção.

§ 5º - No fim de cada ano letivo serão admitidos novos membros acadêmicos que preencherão as vagas remanescentes após passarem por processo seletivo definido em edital.

§ 6º - Fisioterapeutas e colaboradores serão admitidos a partir de convite feito pela diretoria.

§ 7° - A LIFITI - UEMG será composta por até 12 membros acadêmicos, incluindo os membros da diretoria.

§ 8° - Estarão automaticamente desligados da LIFITI - UEMG os acadêmicos que apresentarem menos que setenta e cinco por cento (75%) de presença nas atividades obrigatórias num período de seis meses, mediante preenchimento de formulário próprio para notificação oficial do motivo pelo qual este aluno deixou a liga.

§ 9° - Se por algum motivo um dos participantes for excluído pela diretoria por justa causa ou abandonar suas atividades, a diretoria poderá preencher a vaga remanescente por meio de processo seletivo extraordinário.

§ 10° - Os serviços prestados pelos membros e colaboradores serão de caráter voluntário. Desta forma, não serão remunerados. Entretanto, receberão certificado que comprovará a prestação destes serviços.

§ 11° - O tempo mínimo de permanência de um membro acadêmico na LIFITI -

UEMG será de um ano. A permanência máxima como um membro discente será de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses.

§ 12°- Aos membros que ingressaram na LIFITI na sua primeira composição e participaram da sua fundação será concedido o título inalienável de Membro Fundador, por meio de certificado.

§ 13°- Requerer, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o seu desligamento da LIFITI- UEMG.

Artigo 6º. Poderão ser colaboradores da LIFITI - UEMG: acadêmicos vinculados à UEMG, profissionais, associações, órgão públicos e privados, desde que a parceria atenda os objetivos e interesses da LIFITI - UEMG.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 7º - A LIFITI - UEMG funcionará em horário extracurricular dentro das dependências da UEMG e outros locais que porventura venham a abrigar as atividades da Liga.

Artigo 8º - São atividades obrigatórias para todos os membros da LIFITI - UEMG:

I - Reuniões ordinárias previamente marcadas em dia e horário fixados.

II - Reuniões extraordinárias previamente marcadas em dia e horário fixados com uma semana de antecedência para discutir problemas administrativos da liga, atividades de pesquisa científica, atividades de extensão e participação em eventos.

III - Atividades desenvolvidas pela LIFITI - UEMG junto à comunidade.

Parágrafo Único - Cabe ao membro orientador e a Diretoria decidir o assunto a ser discutido nas reuniões com antecedência de, pelo menos, uma semana, caso a programação semestral ou anual necessite sofrer alterações.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 9º - A LIFITI deve ser formada inicialmente por 1 (um) professor orientador e 10 membros associados, sendo 6 membros efetivos não ocupando cargos da diretoria e 4 membros efetivos participantes da direção executiva, em um total de até 11 integrantes.

Parágrafo Único - Foi estabelecido, por escolha dos membros fundadores da LIFITI que a professora Letícia Silva Gabriel (docente do curso de Fisioterapia), seja o orientador da liga.

CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - O coordenador permanecerá na liga por tempo indeterminado e poderá sair a qualquer momento, desde que avise com no mínimo um mês de antecedência. No caso de saída do coordenador, o mesmo indicará seu substituto e a definição será de comum acordo com a diretoria da LIFITI - UEMG. Necessariamente o novo coordenador deverá atender aos requisitos definidos no Artigo 9º.

Artigo 11º -São Órgãos da LIFITI - UEMG a Assembleia Geral e a Diretoria.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º - A Assembleia Geral é constituída por todos os acadêmicos que participam da LIFITI - UEMG.

Artigo 13º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria.

II - Elaborar, modificar e aprovar o estatuto, sendo posteriormente referendada pelo Departamento de Fisioterapia da UEMG.

III - Aprovar as diretrizes do programa de trabalho elaboradas pela diretoria.

IV - Apreciar e julgar em última instância os fatos relacionados à diretoria, membros e colaboradores no que se refere aos assuntos comuns da Liga.

Artigo 14º- Organização das Assembleias:

I- As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo menos uma vez ao ano e a data precisa será fixada pela Diretoria, com antecedência mínima de quinze dias. A convocação deverá ser feita através de correio eletrônico.

II- As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo presidente em exercício ou mediante a solicitação de dois terços (2/3) dos membros da LIFITI - UEMG. A convocação deverá ser feita através de correio eletrônico.

III- Por ocasião de votação, cada membro terá direito a um voto que deverá ser aberto, com exceção das eleições para diretoria que deverão ser feitas por meio de voto secreto.

IV- O quorum mínimo da Assembleia Geral é de dois terços (2/3) do total de membros na da Liga na primeira chamada e qualquer número na segunda chamada.

V- A decisão em Assembleia Geral será tomada e aprovada por maioria simples de votos, ou seja, metade mais um (50% + 1) dos presentes na respectiva Assembleia.

CAPÍTULO III

DIRETORIA, MEMBROS EFETIVOS E OUVINTES

Artigo 15º - A Diretoria é o órgão executivo da LIFITI - UEMG e será composta por no mínimo cinco membros, a saber:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Diretor Financeiro;

IV - Secretário;

V - Coordenador da liga;

VI - Outros cargos poderão ser criados de acordo com a necessidade e o critério de cada diretoria. Todavia, esses cargos deverão ser ocupados por membros acadêmicos dos cursos de Fisioterapia da UEMG e estes, serão escolhidos por meio de nomeação da diretoria e divulgados em assembleia geral extraordinária.

§ 1º - Serão elegíveis para o cargo de Presidente os acadêmicos de Fisioterapia da UEMG, matriculados a partir do 5º período e que já sejam membros da LIFIT - UEMG

por um período mínimo de um ano.

§ 2º - Os demais cargos da liga serão distribuídos entre os acadêmicos de Fisioterapia da UEMG, membros da LIFITI - UEMG.

§ 3º - O mandato da diretoria será de um ano, eleita na última Assembleia Geral Ordinária do ano.

§ 4º - Outros cargos que poderão ser criados são:

I- Segundo Diretor Financeiro

II- Segundo Secretário

III- Primeiro Diretor Científico

IV- Segundo Diretor Cientifico

V- Primeiro Diretor de Comunicação

VI- Segundo Diretor de Comunicação

§ 5º- Poderão ser Ouvintes os acadêmicos que desejarem participar das reuniões científicas, sem os direitos dos demais membros e dependerá de vagas oferecidas. O número e a disponibilidade das vagas para Ouvintes será uma decisão da Diretoria da LIFITI.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16º - São atribuições do Presidente:

I - Promover e executar os objetivos da LIFITI – UEMG.

II - Elaborar e executar o Programa Anual de Atividades.

III - Convocar, presidir e auxiliar os secretários nas Assembleias Gerais. IV - Atuar na alteração estatutária.

V - Disponibilizar aos membros o Estatuto para reprodução.

VI - Realizar, quando possível, parcerias, acordos, contratos e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para mútua colaboração em suas atividades e objetivos.

VII - Representar a LIFITI - UEMG em eventos e reuniões ou nomear

representantes para estes fins, nos casos em que o secretário também não possa comparecer.

VIII - Representar a LIFITI - UEMG diante das comunidades.

IX - Assinar os cheques, papéis de crédito e documentos afins, juntamente com o Diretor Financeiro e mediante consentimento de toda a diretoria.

X - Estabelecer e fazer cumprir as normas deste estatuto, juntamente com os demais membros da diretoria.

Artigo 17º - São atribuições do Vice-Presidente

I – Substituir com as mesmas atribuições o Presidente em sua ausência. II – Auxiliar o Presidente em todas as suas funções.

III – Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a projetos, eventos, e assuntos afins da LIFITI – UEMG.

IV – Estabelecer e fazer cumprir as normas deste estatuto, juntamente com os demais membros da diretoria.

Artigo 18º - São atribuições dos Diretores Financeiros:

Colaborar com o Presidente nas atribuições do Artigo 14°.

I- Zelar pelas arrecadações e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos.

III - Efetuar os pagamentos em dia de todas as obrigações.

IV - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade.

V - Manter atualizada a escrituração da movimentação econômico-financeira.

VI - Manter atualizados e sob sua responsabilidade os livros e documentos contábeis. VII - Manter todo o dinheiro em banco, exceto pequeno valor para despesas diárias.

VIII - Entregar à diretoria mensalmente o balanço das despesas e receitas da LIFITI – UEMG.

IX - Prestar todas as informações pertinentes à situação financeira e contábil quando solicitado pelos membros.

X - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques, papéis de crédito, a prestação anual de contas e os demais documentos referentes à ordem econômica da LIFITI –UEMG.

XI - Elaborar relatório semestral de receita e despesa da Liga quando existirem.

XII - Apresentar os gastos em projeto, com no mínimo três orçamentos e documentação comprobatória.

XIII - Ter um programa mínimo de custos e estabelecer estratégias para ampliar a renda.

XIV - Estabelecer e fazer cumprir as normas deste estatuto, juntamente com os demais membros da diretoria.

Artigo 19º - São atribuições dos Secretários:

I - Colaborar com o Presidente nas atribuições do Artigo 14°.

II - Redigir, assinar, registrar e arquivar as Atas da Diretoria e as das Assembleias Gerais. III - Manter atualizado o inventário patrimonial.

IV - Receber, responder e arquivar a documentação recebida pela Diretoria. V - Arquivar os documentos emitidos pela Diretoria da LIFITI – UEMG.

VI - Preparar e organizar os relatórios da LIFITI – UEMG.

VII - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos administrativos, com exceção daqueles de competências do Diretor Financeiro.

VIII - Cuidar dos e-mails para a comunicação da liga.

IX - Substituir o Diretor Financeiro nos casos em que o mesmo esteja impossibilitado de realizar suas funções.

X- Estabelecer e fazer cumprir as normas deste estatuto, juntamente com os demais membros da diretoria.

Artigo 20º - São atribuições do Coordenador da liga:

I - Estimular e manter registro das atividades da LIFITI – UEMG.

II - Incentivar a publicação de artigos e participação em congressos e áreas afins.

III - Propor temas para projetos de extensão e pesquisa.

IV - Firmar propostas de pesquisas com orientadores e colaboradores.

V - Negociar com outras entidades as ajudas de custo, quando for o caso.

VI VI - Convocar comissões específicas para viabilizar algum evento da Liga.

VII - Representar a LIFITI - UEMG perante órgãos superiores.

Artigo 21º - São atribuições e deveres dos Diretores Científico da LIFITI:

I - Coordenar o andamento dos trabalhos científicos.

II - Elaborar temas de trabalhos junto aos docentes e aos discentes, servindo como elo entre o orientador e os pesquisadores, bem como supervisionar o andamento da pesquisa.

III - Substituir o presidente e o vice-presidente na ausência de ambos.

IV- Organizar os materiais didáticos que eventualmente sejam necessários ou solicitados pelos palestrantes convidados, e pela Diretoria de Ensino na ministração de aulas teóricas e práticas.

V - Avaliar junto aos discentes e aos docentes as necessidades da comunidade que possam ser suprimidas por intervenções educativas ligadas aos aspectos tanatológicos.

VI- Definir temas de aulas, seminários, mesas redondas e palestras a serem ministradas aos integrantes da LIFITI.

VII- Estabelecer e fazer cumprir as normas deste estatuto, juntamente com os demais membros da diretoria.

Artigo 22º - São atribuições e deveres dos Diretores de Comunicação da LIFITI:

I. Divulgar temas de aulas, seminários, mesas redondas e palestras a serem ministradas aos integrantes da LIFITI e comunidade acadêmica, por meio de artes que contenham o símbolo da LIFITI.

II - Gerir e manter atualizado o site/redes sociais da LIFITI.

III - Confeccionar artes que eventualmente sejam necessárias ou solicitadas pelos palestrantes convidados, ou pela Diretoria de Ensino na ministração de aulas teóricas e práticas.

IV- Atuar na busca de patrocinadores e possíveis parcerias para projetos criados ou vinculados à LIFITI.

V- Estabelecer e fazer cumprir as normas deste estatuto, juntamente com os demais membros da diretoria.

Parágrafo único: Nenhum cargo de coordenação ou orientação da LIFITI está acima

dos interesses do grupo. Todos os integrantes da LIFITI, independente do cargo que ocupam ou do tempo que participam do projeto, têm direitos e deveres iguais.

TÍTULO III

DAS NORMAS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 23º - São direitos dos membros da LIFITI - UEMG:

I - Receber as publicações e comunicações da LIFITI – UEMG.

II - Usufruir de todas as vantagens oferecidas pela LIFITI - UEMG nos termos deste Estatuto.

III - Receber diploma ou certificado de todos os eventos de extensão acadêmica promovidos pela LIFITI - UEMG que vier a participar.

IV - Receber diploma ou certificado que ateste o período em que participou da LIFITI – UEMG, desde que tenha obtido, no mínimo, 75% de presença nas reuniões, atividades teóricas e práticas da LIFITI, não sendo computadas as faltas justificáveis;

V - Obter subsídio pecuniário ou facilidades para a participação em atividades científicas e/ou acadêmicas nacionais e/ou internacionais promovidas pela LIFITI - UEMG, desde que existam recursos financeiros para tal, e após aprovação da Diretoria.

VI - Obter subsídio financeiro e/ou técnico para a elaboração de trabalhos científicos na área de fisioterapia aplicada na saúde da criança e do adolescente, desde que aprovado pela Diretoria.

VII - Votar e ser votado nas disposições e exigências deste regulamento. Artigo 24º - São deveres dos membros da LIFITI - UEMG:

I - Respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

II - Zelar pelo bom relacionamento entre os membros.

III - Zelar pelo patrimônio da Liga.

IV- Ser assíduo nas reuniões e atividades da LIFITI - UEMG, cooperando na medida de suas possibilidades, para o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento.

V - Realizar as tarefas a si confiadas com dedicação, zelo e determinação.

VI - Participar das atividades propostas pela LIFITI - UEMG que lhe forem atribuídas.

VII - Caso tenha interesse em permanecer na LIFITI - UEMG por mais de um ano, este deverá apresentar no final do primeiro ano um projeto de pesquisa ou uma ação a ser implementado obrigatoriamente durante o segundo ano de permanência na LIFITI - UEMG. Ao concluir o segundo ano esse membro deverá apresentar a conclusão desse projeto em formato de artigo e/ou pôster a ser apresentado em evento científico.

Parágrafo Único - O coordenador da Liga está isento do dever previsto no inciso VII do Artigo 19º.

Artigo 25º - Os serviços prestados pelos acadêmicos, colaboradores e coordenadores não serão remunerados.

Artigo 26º - A LIFITI deve buscar o conhecimento, desenvolver raciocínio clínico e estimular sua interação com a comunidade.

Artigo 27º- A carga mínima mensal de atividades da LIFITI, incluindo preparação e execução de aulas teóricas, práticas, seminários, palestras, cursos e eventos; manutenção da página eletrônica; planejamento e execução de projetos científicos e de extensão, participação de reuniões e encontros periódicos, deverá ser de 2 (duas) horas, ou seja, dois encontros ao mês com uma (1) cada.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

Artigo 28º - Os Membros da liga estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a natureza das faltas cometidas:

I- Advertência escrita por parte da coordenação da LIFITI caso não cumpra o estabelecido neste estatuto.

II- Exclusão mediante falta grave, tendo a penalidade referida comunicada por escrito, pela coordenação, diretamente ao interessado.

III-Será excluído por motivo de falta grave, o Membro da LIFITI que: A) Se ausentar de duas atividades (processos eleitorais, palestras e a outras atividades pré-estabelecidas) consecutivas ou quatro alternadas em um período de seis meses sem justificativa plausível, a ser julgada pela Coordenação da LIFITI. B) Vindo a não cumprir com suas atribuições e responsabilidades assumidas como integrante e obtiver três advertências no prazo de um ano, perdendo seu mandato diretivo, se o possuir, e/ou a vaga de Membro da Liga, mediante apreciação da coordenação ou Assembleia Geral; C) A LIFITI resguarda o direito de exclusão por falta grave de quaisquer membros que hajam de forma a macular a imagem da Instituição publicamente, podendo aplicar tal penalidade em outros casos concretos, após deliberação da Coordenação e Orientação, tendo o faltoso, em todos os casos, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

IV- Eliminação do quadro social: será aplicado pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria e mediante votação por maioria absoluta (50% + 1) dos presentes, o membro condenado será afastado definitivamente de todas as funções de membro da LIFITI - UEMG e não poderá retornar ao quadro social da LIFITI - UEMG por pelo menos 1 (um) ano.

§ 1° - A qualquer penalidade, será garantido ao acusado o direito de defesa e aos meios a ela inerentes. Poderá também, o acusado, recorrer da decisão tomada pela Diretoria nos casos previstos pelo Estatuto.

Parágrafo único - Serão considerados faltas justificadas aqueles referentes à doença, morte na família, licença maternidade e paternidade, atividades referentes à graduação (prova o seminário realizado no dia e horário de atividade da LIFITI) e trabalho, desde que comprovadas com documentação adequada. Demais justificativas

serão analisadas pela Coordenação da LIFITI podendo ou não ser aceitas.

Artigo 29º - Será excluído, independente de qualquer processo, do quadro social o membro que danificar propositalmente qualquer item do patrimônio declarado da LIFITI - UEMG.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 30º – Os membros não são subsidiariamente responsáveis pelos compromissos assumidos pela LIFITI - UEMG, respondendo por estes a diretoria em exercício.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Artigo 31º – A alteração do Estatuto da LIFITI - UEMG ocorrerá quando atender todos os seguintes requisitos:

I - Por proposta fundamentada de 50% do total de membros da LIFITI - UEMG ou da Diretoria.

II - Quando não contrariar os objetivos da LIFITI – UEMG.

III - Deliberada pela Assembleia Geral pelo voto favorável da maioria (50% + 1) dos membros presentes e homologados.

CAPÍTULO III

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 32º - A Dissolução da LIFITI - UEMG ocorrerá quando:

I - Tornar-se impossível sua manutenção, devido à falta de recursos.

II - Ocorrer desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

III - Houver impedimento legislativo.

IV - Não cumprir com sua função social.

§ 1º – A dissolução será deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, específica para este fim, por votação unânime dos membros presentes.

§ 2º – O patrimônio remanescente, após o cumprimento de todas as obrigações judiciais e extrajudiciais assumidas, deverá ser doado ao Departamento de Fisioterapia da UEMG.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33º - A tolerância para atraso será de no máximo 15 (quinze) minutos. Depois deste período a lista de presença será recolhida pelo(a) secretário(a) geral e o atraso será computado como falta.

Artigo 34º – Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 35º - Os casos não previstos no estatuto serão considerados omissos e sua resolução caberá exclusivamente à diretoria em exercício, em reunião extraordinária com critérios de votação constantes em artigos anteriores.

Divinópolis, 14 de Agosto de 2023.

Ana Clara da Costa Santos

(Aluno Fundador)

Andynara Maria da Silva

(Aluno Fundador)

Documento assinado digitalmente
gov.br LETICIA SILVA GABRIEL
Data: 10/10/2023 18:27:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Letícia Silva Gabriel

(Professor Orientador da Liga)

Dayanne Gabriela de Melo Marques

(Professor Orientador da Liga)

Universidade do Estado de Minas Gerais

Campus Divinópolis

Liga Acadêmica de Fisioterapia em Terapia Intensiva

Projeto de Trabalho da Liga de Fisioterapia em Terapia Intensiva

2023

1. INTRODUÇÃO:

A fisioterapia é uma área da saúde que busca prevenir, tratar e reabilitar disfunções musculoesqueléticas, neurológicas e respiratórias, que utiliza de técnicas e métodos específicos para promover a saúde e qualidade de vida dos pacientes.

Durante a graduação de fisioterapia os estudantes aprendem sobre anatomia, fisiologia, biomecânica, cinesiologia e outras disciplinas básicas relacionadas ao corpo humano. Além de, estudar as técnicas e métodos utilizados para tratar e reabilitar os pacientes, como terapia manual, exercícios terapêuticos, eletroterapia, entre outros.

O fisioterapeuta pode atuar em ambulatórios, clínicas médicas, centros de treinamentos, centros de estética, asilos, empresas, pode direcionar sua carreira a pesquisas na área e também atuar nos hospitais, onde se encontra a fisioterapia em terapia intensiva.

A Fisioterapia Intensiva é de suma importância para lidar com pacientes críticos, tendo como função realizar a avaliação fisioterapêutica, mobilizar esses pacientes, promover treinamento muscular respiratório, fazer remoção de secreção, realizar técnicas de expansão pulmonar e também monitorar a ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Portanto, o fisioterapeuta, além de realizar seu trabalho para preservar a vida dos seus pacientes acometidos por complicações que os levaram até a UTI, será de extrema importância na reabilitação funcional.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A liga acadêmica de Fisioterapia em Terapia Intensiva, por sua sigla LIFITI, é uma entidade sem fins lucrativos, com autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira, organizada pelos próprios acadêmicos do curso de Fisioterapia da Universidade do Estado de Minas Gerais, unidade de Divinópolis, tem por finalidade congregar alunos a partir do 2° período do curso de Fisioterapia.

Em 2011, foi editada a Resolução do COFFITTO 402/2011, que descreve e disciplina a especialidade profissional Fisioterapia em Terapia Intensiva, estabelecendo as áreas de competência e atuação desse profissional, a partir do trabalho conjunto da Associação Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva (ASSOBRAFIR) e do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITTO). (COFFITTO, 2011).

A atuação do fisioterapeuta apresentou grande evolução técnico-científica, que promoveu importante valorização desse profissional dentro da equipe multiprofissional na unidade de terapia intensiva, sendo ele, um dos componentes responsável por tratar, prevenir e minimizar os diversos distúrbios presentes, incluindo os relacionados ao aparelho locomotor, ao sistema cardiovascular e à funcionalidade. (PROFISIO).

Portanto, torna-se necessário ressaltar dentro do próprio curso de fisioterapia a importância do fisioterapeuta na equipe multidisciplinar dentro da unidade de terapia intensiva, por esse motivo a liga mostra se uma ótima oportunidade para tal feito e para que aqueles que tenham interesse pela área possam se aprofundar um pouco mais.

3. OBJETIVOS:

3.1. OBJETIVO GERAL

A **LIFITI** tem como objetivo o aprofundamento dos estudos no âmbito da Fisioterapia em Terapia Intensiva, preconizando a aplicação do estudo científico na prática, sob a orientação direta do docente responsável.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover aos estudantes maior embasamento teórico na área de fisioterapia em terapia intensiva;
- Proporcionar maior conhecimento à comunidade acadêmica sobre a importância do fisipterapeuta na unidade de terapia intensiva;
- Direcionar os discentes na participação efetiva e dinâmica em projetos acadêmicos de ensino;
- Desenvolver a escrita de artigos em relação ao tema.

4. PROFESSOR COORDENADOR:

Letícia Silva Gabriel e Dayane Melo

5. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Aulas teóricas específicas sobre o conteúdo de Fisioterapia em Terapia Intensiva com os coordenadores e professores convidados.

Divinópolis. 14 de Agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LETICIA SILVA GABRIEL
Data: 10/10/2023 18:27:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Letícia Silva Gabriel
(Professor Orientador da Liga)

Dayanne Gabriela de Melo Marques
(Professor Orientador da Liga)

ATA DE REUNIÃO DA CÂMARA DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO E SAÚDE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (UEMG) – UNIDADE DIVINÓPOLIS

Aos 28 (vinte e oito) do mês de agosto de 2023, às 17 horas e 20 minutos, na plataforma virtual Microsoft Teams, realizou-se a reunião da Câmara Departamental do Departamento de Ciências da Reabilitação e Saúde (DCRS), onde estiveram reunidos os docentes: Letícia Silva Gabriel (chefe), Débora Aparecida Silva Souza (sub chefe), Brenner Santos Silva (titular), Amanda Conrado Silva Barbosa (titular), Emmanuel Dias de Sousa Lopes (titular), Ywia Danielli Valadares (titular), Caroline Alvarenga de Assis Santana (suplente), a servidora: Rosa Lucia de Sousa (titular) e os discentes: Fernanda Aparecida de Alves Moura (titular), Fernando Henrique da Silva (titular) e Livia Danielle Guimaraes Mendes (suplente). A professora Letícia Gabriel iniciou a reunião explicando sobre a formação da câmara departamental, um mandato de três (3) anos permitido recondução, reuniões mensais ou quando convocado pelo chefe de departamento, de acordo com o Estatuto da UEMG. E ainda mencionou as atribuições da câmara departamental, dentre elas: supervisionar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; atribuir encargos docentes vinculados ao departamento; propor aos cursos os pré requisitos das disciplinas; manifestar a criação, extinção e redistribuição de disciplinas; coordenar os planos de ensino das atividades do departamento; manifestar-se previamente sobre acordos e convênios, assim como sobre projetos de prestação de serviço a serem executados pelo departamento ou por seus docentes; proceder anualmente, à avaliação da execução do plano de trabalho de cada docente; proceder anualmente, a avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo departamento, registrando-se em relatório ao conselho departamental; desenvolver outras atividades correlatas, dentre outros pontos que são descritos pelo Estatuto da UEMG. E por fim, foi encaminhado à Câmara Departamental, pelas Ligas Acadêmicas do DCRS os seguintes documentos: a ata de reunião de fundação, projeto de trabalho e o regimento (estatuto) da Liga Acadêmica, para análise e reconhecimento das Ligas, conforme a Resolução COEPE n° 363, de 23 de setembro 2022: Regulamenta a criação, o reconhecimento e o funcionamento das Ligas Acadêmicas na UEMG, que são:

I) Liga Acadêmica de Fisioterapia Esportiva (LIFE) – professora coordenadora/orientadora: Profa. Cecília Aquino;

II) Liga Acadêmica de Fisioterapia Neurofuncional (LAFINE) – professoras coordenadoras/orientadoras: Poliana do Amaral Benfica e Júlia Caetano Martins;

III) Liga Acadêmica de Fisioterapia em Saúde da Criança e do Adolescente (LAFCA) – professora coordenadora/orientadora: professora Keity Cristina Bueno Perina;

IV) Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória (LAFCAR) – professoras coordenadoras/orientadoras: Caroline Alvarenga de Assis Santana e Ywia Danielli Valadares;

V) Liga de Fisioterapia na Saúde da Mulher e Assoalho Pélvico (LASMAP) – professoras coordenadoras/orientadoras: Júlia Souki Diniz e Vanessa Pereira Teixeira;

VI) Liga Acadêmica de Oncologia (LAON) - professores coordenadores/orientadores: Gabriela Gonçalves Amaral e João Marcos Alves Melo;

VII) Liga Acadêmica de Geriatria e Gerontologia (LAGG) - professores coordenadores/orientadores: Emmanuel Dias de Sousa Lopes, Regina Consolação dos Santos e Alysson Geraldo Mendonça;

VIII) Liga Acadêmica de Fisioterapia em Terapia Intensiva (LIFITI) - professoras coordenadoras/orientadoras: Letícia Silva Gabriel e Dayanne Gabriela de Melo Marques.

Pela análise realizada pela Câmara Departamental em conformidade com a Resolução COEPE 363/2022, a Câmara do DCRS reconhece as Ligas Acadêmicas mencionadas e que serão institucionalizadas na UEMG. Nada mais havendo a se tratar, para registrar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada.

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Lucia De Sousa**, **Analista Universitário**, em 04/09/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Silva Gabriel**, **Professora de Educação Superior**, em 04/09/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Ywia Danieli Valadares**, **Professora de Educação Superior**, em 04/09/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Dias de Sousa Lopes**, **Professor de Educação Superior**, em 04/09/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Brener Santos Silva**, **Professor de Educação Superior**, em 05/09/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Conrado Silva Barbosa**, **Professora de Educação Superior**, em 05/09/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Débora Aparecida Silva Souza**, **Professora de Educação Superior**, em 05/09/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO registrado(a) civilmente como FERNANDO HENRIQUE DA SILVA** , **Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida Alves de Moura**, **Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Alvarenga de Assis Santana**, **Professora de Educação Superior**, em 11/09/2023, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Danielle Guimarães Mendes**, **Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza**, **Professor de Educação Superior**, em 27/09/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72744506** e o código CRC **1F1C2466**.

Referência: Processo nº 2350.01.0012948/2023-97 SEI nº 72744506